

10	5620.04.186-32	Piso intertravado de concreto colorido, na cor vermelha, maciços, para pavimento intertravado, resistência à compressão mínima de 35 MPa, altamente vibro-prensados, 16 faces, dimensões médias 24cm x 13cm e h=6cm conforme recomendações da norma técnica ABNT NBR 9781, aptos para aplicação conforme recomendações da norma ABNT NBR 15953. Marca: Ariadna	Un	180	80,60	14.508,00
11	5620.04.187-13	Piso intertravado de concreto, cor natural, maciços, para pavimento intertravado, resistência à compressão mínima de 35 MPa, altamente vibro-prensados, 16 faces, dimensões médias 24cm x 13cm e h=6cm conforme recomendações da norma técnica ABNT NBR 9781, aptos para aplicação conforme recomendações da norma ABNT NBR 15953. Marca: Ariadna	Un	180	70,20	12.636,00
14	5620.04.039-53	Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, Classe B, 4,0 MPa ≤ f _{bk} , < 8,0 MPa, espessura das paredes longitudinais e transversais de 25mm, conforme ABNT NBR 6.136/2.016. Dimensões nominais (mm): 140x190x390 Marca: Ariadna	Un	42.768	4,45	190.317,60
15	5620.04.182-09	Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, Classe B, 4,0 MPa ≤ f _{bk} , < 8,0 MPa, espessura das paredes longitudinais de 32mm e transversais de 25mm, conforme ABNT NBR 6.136/2.016. Dimensões nominais (mm): 190x190x390 Marca: Ariadna	Un	21.384	6,25	133.650,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS VAZADOS E PISOS INTERTRAVADOS, EM CONCRETO SIMPLES
Processo: CSV-PRO-2023/04451
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 1018/2023.
Vigência da Ata: 05/02/2024 até 04/02/2025 (12 meses)
Data da assinatura: 29/01/2024
Empresa Vencedora: HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.068.097/0001-47

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9	5620.04.185-51	Piso intertravado de concreto, cor natural, maciços, para pavimento intertravado, resistência à compressão mínima de 25 MPa, altamente vibro-prensados, sextavado, 8 faces, dimensões médias 25 cm x 25 cm e h = 8 cm conforme recomendações da norma técnica ABNT NBR 9781, aptos para aplicação conforme recomendações da norma ABNT NBR 15953. Marca: BrasiBloco	Un	180	120,00	21.600,00
12	5620.04.189-85	Piso intertravado de concreto, cor natural, maciços, para pavimento intertravado, resistência à compressão mínima de 25 MPa, altamente vibro-prensados, tipo raquete, dimensões médias mínimas 19 cm e h = 4 cm conforme recomendações da norma técnica ABNT NBR 9781, no que couber, e aptos para aplicação conforme recomendações da norma ABNT NBR 15953. Marca: BrasiBloco	Un	180	106,00	19.080,00
13	5620.04.188-02	Piso intertravado de concreto colorido, na cor vermelha, maciços, para pavimento intertravado, resistência à compressão mínima de 25 MPa, altamente vibro-prensados, tipo raquete, dimensões médias mínimas 19 cm e h = 4 cm conforme recomendações da norma técnica ABNT NBR 9781, no que couber, e aptos para aplicação conforme recomendações da norma ABNT NBR 15953. Marca: BrasiBloco	Un	180	122,00	21.960,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90068/2024
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: CSV-PRO-2023/00768
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22/02/2024 às 10:00h, horário de Brasília.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Prestação de Serviços de "Instalação de sistema de segurança eletrônica com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e sua manutenção preventiva e corretiva", conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.687,80 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF
EXPEDIENTE DE 02/02/2024

CLB-PRO - 2023/04687 - IWR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ nº 17.253.781/0001-29, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos da Comlurb, a penalidade de Multa, no valor de R\$ 454,78 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que corresponde a 12% (doze por cento) do saldo do valor de R\$ 3.789,84 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente ao material não entregue (CABO PARA MACHADO E CABO PARA PICARETA), aprovado na REDIIR nº 2469º.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2023/53537 e demais autorizações no presente exercício, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores, por tempo determinado, para exercício das funções especificadas e sob as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portalded-concursos/processos-seletivos>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- 1.3. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo I do presente edital:

- I. Professores para atuação em Ensino Fundamental - Anos Iniciais (22h30min);
 - II. Professores para atuação em Ensino Fundamental - Anos Iniciais (40h);
 - III. Professores para atuação em Educação Infantil (22h30min);
 - IV. Professores para atuação em Educação Infantil (40h);
 - V. Professores para atuação em Ensino Fundamental - Matemática;
 - VI. Professores para atuação em Ensino Fundamental - Artes;
- 2.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas oferecidas os professores ativos e professores aposentados das Redes Oficiais de Ensino Público do Município do Rio de Janeiro (SME) e do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), em atendimento ao art. 1º da Lei 2.217, de 23 de setembro de 1994, e seu regulamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital.
- 2.2.1. Serão considerados, para fins de contratação, Professores da Rede Pública de Ensino, somente os professores ativos e aposentados, com **vínculo efetivo** com o Município do Rio de Janeiro (SME) ou Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que optarem por participar do Processo com a prioridade a que se refere o item 2.2.
- 2.3. Observada a preferência estabelecida no item 2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Professores em Geral, que deverão ter a habilitação necessária para o exercício das funções mencionadas no item 2.1.
- 2.4. Não será admitida a inscrição de professores aposentados quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).

- 3.1.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dentro do número de vagas oferecidas;
 - II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - III. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
 - V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - VI. Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme abaixo estabelecido:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min e 40h)	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou específica em Educação Infantil.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (22h30min e 40h)	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro)

- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);
- X. Não ser servidor(a) ou empregado(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nos casos mencionados no item 2.2 e nas demais hipóteses de cumulação lícita de cargos;
- XI. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993;
- XII. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;
- XIII. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- XIV. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.1.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento da assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.1.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.1.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.**
- 3.2.1. Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro ou na Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, incluindo-se, em ambos os casos, os aposentados, deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:
- I. Ter apenas 1 (uma) matrícula na Rede Municipal ou Estadual;
- II. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo;
- III. Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.
- IV. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- V. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.2.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento da assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.2.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.2.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.4. Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para vagas de funções que exijam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do contratado.
- 3.2.5. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para quaisquer das vagas oferecidas, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.6. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.7. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 serão desclassificados.

- 4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**
- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
- 4.1.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público e solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.
- 4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e da Lei nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

- 5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**
- 5.1. Serão ofertadas 519 vagas para contratação, por tempo determinado, de professores, conforme quantitativo especificado abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	TOTAL DE VAGAS
Professores para atuação em Educação Infantil (22h30min)	22	6	2	30
Professores para atuação em Educação Infantil (40h)	72	19	5	96

Professores para atuação em Ensino Fundamental - Anos Iniciais (22h30min)	122	33	8	163
Professores para atuação em Ensino Fundamental - Anos Iniciais (40h)	87	23	6	116
Professores para atuação em Ensino Fundamental - Matemática	17	4	1	22
Professores para atuação em Ensino Fundamental - Artes	69	18	5	92
TOTAL GERAL	389	103	27	519

- 5.2. O quantitativo de vagas ofertado poderá variar de acordo com a necessidade das Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro.

- 5.3. Serão 519 (quinhentos e dezenove) vagas para contratação temporária de professores para exercício das funções mencionadas, conforme item 5.1. e serão distribuídas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE), além de cadastro de reserva, conforme quadros a seguir:

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
1ª	-	-	-	Cadastro de reserva
2ª	-	-	-	Cadastro de reserva
3ª	-	-	-	Cadastro de reserva
4ª	4	1	0	5
5ª	-	-	-	Cadastro de reserva
6ª	-	-	-	Cadastro de reserva
7ª	-	-	-	Cadastro de reserva
8ª	16	4	1	21
9ª	-	-	-	Cadastro de reserva
10ª	-	-	-	Cadastro de reserva
11ª	3	1	0	4
TOTAL	22	6	2	30

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
1ª	-	-	-	Cadastro de reserva
2ª	-	-	-	Cadastro de reserva
3ª	23	6	2	31
4ª	6	1	0	7
5ª	-	-	-	Cadastro de reserva
6ª	6	1	0	7
7ª	7	2	1	10
8ª	12	3	1	16
9ª	-	-	-	Cadastro de reserva
10ª	19	5	1	25
11ª	-	-	-	Cadastro de reserva
TOTAL	72	19	5	96

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
1ª	-	-	-	Cadastro de reserva
2ª	4	1	0	5
3ª	13	4	1	18
4ª	-	-	-	Cadastro de reserva
5ª	-	-	-	Cadastro de reserva
6ª	6	1	0	7
7ª	33	9	2	44
8ª	45	12	3	60
9ª	14	4	1	19
10ª	7	2	1	10
11ª	-	-	-	Cadastro de reserva
TOTAL	122	33	8	163

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40 horas):

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
1ª	-	-	-	Cadastro de reserva
2ª	-	-	-	Cadastro de reserva
3ª	16	4	1	21
4ª	7	2	0	9
5ª	-	-	-	Cadastro de reserva
6ª	-	-	-	Cadastro de reserva
7ª	12	3	1	16
8ª	14	4	1	19
9ª	15	4	1	20
10ª	26	7	2	35
11ª	-	-	-	Cadastro de reserva
TOTAL	123	35	9	116

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA:

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
1ª	-	-	-	Cadastro de reserva
2ª	-	-	-	Cadastro de reserva
3ª	-	-	-	Cadastro de reserva
5ª	-	-	-	Cadastro de reserva
6ª	-	-	-	Cadastro de reserva
7ª	-	-	-	Cadastro de reserva
8ª	10	3	1	14
9ª	-	-	-	Cadastro de reserva
10ª	5	2	1	8
TOTAL	15	5	2	22

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES:

CRE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS (20%)	VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS
2ª	2	1	0	3
3ª	2	1	0	3
4ª	5	1	0	6
5ª	4	1	0	5
6ª	5	2	1	8
7ª	7	2	1	10
8ª	11	3	1	15
9ª	17	4	1	22
10ª	16	3	1	20
TOTAL	69	18	5	92

- 5.4. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição.
- 5.5. Os candidatos poderão sinalizar no ato de sua inscrição uma segunda opção de E/CRE, que poderá ser considerada pela Secretaria Municipal de Educação quando as vagas oferecidas não forem integralmente preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados e classificados na lista principal da respectiva E/CRE, considerados os Professores das Redes Estadual e Municipal do Rio de Janeiro, bem como os Professores em Geral.
- 5.6. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.
- 5.7. Os professores que se inscreverem para atuação no Ensino Fundamental nas disciplinas de Artes e Matemática poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

6. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

6.1. A remuneração bruta total mensal dos Professores contratados temporariamente obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.623/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR), conforme a seguir especificado:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (22h 30min)	R\$ 3.385,44
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)	R\$ 6.018,55
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (22h30min)	R\$ 3.385,44

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h)	R\$ 6.018,55
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	R\$ 6.018,55
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.018,55

- 6.2. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.
- 6.3. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.
- 6.4. Ao professor contratado temporariamente serão garantidas as seguintes vantagens:
- I- licença maternidade e licença paternidade;
 - II- férias proporcionais indenizadas;
 - III- 13º salário proporcional;
 - IV- recolhimento do FGTS;
 - V- vale alimentação/refeição;
 - VI- vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta) desde que preenchidos os requisitos legais, conforme disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.
- 6.5. O professor contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

7. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

7.1. A carga horária a ser cumprida pelos Professores contratados temporariamente será a seguinte:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	(22h30min)	30
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	(40h)	96
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	(22h30min)	163
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	(40h)	116
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	(40h)	22
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	(40h)	92

7.2. As responsabilidades e atribuições do professor contratado temporariamente estão descritas no Anexo I deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 05 de fevereiro de 2024 e finalizarão às 18h do dia 08 de fevereiro de 2024 para as etapas de inscrição e envio de documentos, conforme cronograma constante do item 11.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.
- 8.2. As inscrições contarão com duas etapas, consistindo a primeira etapa no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1 e a segunda etapa no encaminhamento, **frete e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme item 3.1.1, além de comprovante da titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, que também pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V) devendo ambas as etapas serem concluídas no prazo de inscrição estabelecido no cronograma.
- 8.3. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.
- 8.4. Após o preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, será disponibilizado *link* de acesso ao Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frete e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO V.
- 8.5. **Além da documentação mencionada no item 8.2, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de quadro de horário constante do ANEXO IV, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.**
- 8.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada em **formato PDF**, dentro do prazo das inscrições, que se encerrará às 18h do dia 08 de fevereiro de 2024, e deverá estar legível, sob pena de desclassificação do candidato por falta de comprovação da informação declarada.
- 8.7. O candidato, no momento da inscrição, deverá optar por apenas 1 (uma) dentre as funções para as quais são oferecidas as vagas previstas neste Edital, ainda que esteja apto a concorrer para as demais.
- 8.8. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) para a qual irá concorrer (primeira opção), bem como indicar para qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.
- 8.9. Ao candidato será facultado indicar uma segunda opção de Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE), que poderá ser utilizada na hipótese de esgotar a lista de candidatos, aprovados e classificados, que optaram, nos termos do item 8.8, pela respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 8.10. Para a escolha da E/CRE (item 8.8) e da E/CRE alternativa (item 8.9), o candidato deverá observar as informações do Anexo II deste Edital.
- 8.11. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais no endereço eletrônico mencionado no item 1.1 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 13 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante da habilitação exigida para exercício da função.
- 8.12. Na segunda etapa da inscrição o candidato deverá enviar a documentação para E/CRE escolhida como primeira opção.
- 8.13. Os períodos de experiência na função de professor deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.
- 8.14. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição disposto no subitem 8.1.
- 8.15. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.
- 8.16. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.

8.17. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

8.18. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

8.19. Eventuais problemas nas etapas da inscrição deverão ser reportados, até às 18 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, ao seguinte endereço de e-mail: gerenciaderecrutamentoselecao@gmail.com. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-3361 / 2976-1103 / 2976-1612 / 2976-1617 / 2976-3854.

8.20. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do seguinte número de telefone 2976-2119.

8.21. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e *tablet*.

8.22. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

9. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital.

9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

9.3. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

10. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

10.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, e art. 11 da Lei Municipal 1.978, de 26 de maio de 1993.

10.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

10.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.4.

10.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.

10.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

11.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO	
05/02/2024 a 08/02/2024	INSCRIÇÕES (FICHA CADSTRAL E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
19/02/2024	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
19/02/2024 e 20/02/2024	PERÍODO PARA RECURSO
22/02/2024	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PÓS RECURSO
04/03/2024	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS
04/03/2024	PERÍODO PARA RECURSO
12/03/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PÓS-RECURSO

11.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e caso não haja banco de aprovados para a mesma função e Coordenadoria Regional de Educação em processos seletivos vigentes, realizados anteriormente, que possa atender às necessidades existentes.

12. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.

12.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiverem suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 11.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 15.2 e 15.3.

12.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

12.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 11.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

12.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.

12.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.

12.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.

12.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação “aguardando conferência” poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.

12.4.5. No caso da análise da documentação ser realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

12.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

12.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação, sem oportunidade de novo envio.

12.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

12.8. Será elaborada listagem com base na segunda opção de E/CRE dos candidatos, observada a pontuação por eles alcançada, para as Coordenadorias Regionais de Educação em que não haja Professores das Redes Públicas Estadual e Municipal do Rio de Janeiro ou Professores em Geral aprovados e classificados, aptos à assinatura do contrato.

13. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

13.1. PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

13.1.1. A pontuação dos candidatos que são professores das Redes Públicas de Ensino do Município do Rio de Janeiro ou do Estado do Rio de Janeiro se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

13.1.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOUTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.1.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.1.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20

13.1.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual a 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.4.2. Não será computado, como título ou experiência, não gerando ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária celebrado anteriormente.

13.2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS - PROFESSORES EM GERAL

13.2.1. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observados os seguintes critérios:

13.2.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOUTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.2.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.2.4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

13.2.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual a 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.4.2. Não será computado, como título ou experiência, não gerando ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária celebrado anteriormente.

13.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO
DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

13.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PÚBLICAS
Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou do setor de Recursos Humanos do órgão.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PRIVADAS
Cópia legível de carteira profissional, da qual conste anotação do Contrato de Trabalho respectivo.
Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato Administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviço na função de professor.

- 13.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.
- 13.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.
- 13.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.
- 13.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.
- 13.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.
- 14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**
- 14.1. A classificação será realizada em dois grupos em listas distintas, sendo uma lista a classificação dos professores das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e outra com Professores em Geral, ou seja, não ocupantes de cargo de professor das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.
- 14.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.
- 14.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I. maior pontuação em experiência;
- II. maior pontuação em títulos; e
- III. o candidato mais idoso.
- 14.4. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

15. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.
- 15.2. Os Recursos deverão ser apresentados, **exclusivamente**, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.
- 15.3. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 15.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.
- 15.4. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.
- 15.5. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.
- 15.6. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 16.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.
- 16.2. Publicado o Resultado Final (pós-recurso), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.
- 16.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar nas Coordenadorias Regionais de Educação e para a assinatura do contrato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

- 16.4. Os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e celebração do contrato deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.
- 16.5. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.
- 16.6. **O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação para escolha da Unidade Escolar na data estabelecida, conforme item 16.2, perderá a prioridade e será automaticamente encaminhado para final de fila, podendo ser convocado novamente uma única vez.**
- 16.7. **O candidato convocado para a assinatura do contrato que não comparecer ao local nas datas indicadas na respectiva publicação, será eliminado do Processo Seletivo.**
- 16.8. Caso o número de classificados da lista de Professores da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a que se refere o item 2.2, aptos e interessados em exercer as funções objeto deste Edital, não seja suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderão ser convocados Professores em geral, conforme item 2.3 deste Edital.
- 16.9. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.10. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

17. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 17.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ) e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, conforme minuta constante do Anexo III e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo IV
- 17.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;

- g) Comprovante de residência;
- h) Atestado de saúde ocupacional original;
- i) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- j) Comprovantes de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.
- k) Número da Carteira de Trabalho

17.2.1. **Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais deverá apresentar, além dos documentos elencados no item 17.2:**

- I. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou;
- II. Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

17.2.2. **Professor para atuação na Educação Infantil deverá apresentar, além dos documentos elencados no item 17.2:**

- I. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil ou;
- II. Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil;
- 17.2.3. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Certidão de Conclusão;
- 17.2.4 **Professores para atuação Ensino Fundamental - Artes, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma no curso superior de Licenciatura Plena em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro) ou Certidão de Conclusão.
- 17.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

- 17.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.
- 17.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.
- 17.6. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.
- 17.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de cárcere por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.
- 17.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 18.2. **A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.**
- 18.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas, observadas as normas de preferência estabelecidas neste Edital.
- 18.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 18.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.
- 18.6. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.
- 18.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Professor;
 - Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);
 - Anexo III: Minuta de Contrato.
 - Anexo IV: Formulário de quadro de horários.
- Anexo V: Declaração de ciência e concordância
- Anexo VI: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatório de habilitação, titulação e experiência.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 202x.

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;

- observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade.
- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL)

- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- registrar a frequência diária das crianças;
- acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL)

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional;
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade. (Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).



COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Pça. General Álcio Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22471 -240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Gávea; Gávea (Rocinha); Glória; Grajaú; Grajaú - Morro Nova Divinéia; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.

E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931 Fundos, Engenho Novo. CEP: 20950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pílares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luis Rondelli 150, Olaria. CEP: 21021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América Manguinhos; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupiara, Rocha Miranda. CEP: 21510210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Osvaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiúva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiaçu.
E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/ nº, Deodoro. CEP: 21531302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Av. Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22775-000	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.
E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaíba Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.
E/10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23575000.	Barra De Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO III.

TERMO DE CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Matrícula: XXXX

O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, inscrito no CNPJ sob o número 42.498.733/0001-48, neste ato representado pela sua GERENTE DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (CPF), residente e domiciliado _____ (endereço completo), CEP nº _____, endereço eletrônico _____ (email), contato telefone(s): _____ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL SME Nº XX/2023, de X de XXXXXXX de 2023 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo SME-PRO-202X/XXXXX, o presente Termo de Contratação de Professor, para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de Professor xxxxxx pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL SME Nº XXXXXX, de X de XXXXXXX de XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por necessidade da Administração Pública, ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho será de XX horas diárias e XX horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ XXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo desempenho de função em período inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São garantidas ao CONTRATADO as seguintes vantagens: licença maternidade/paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/ refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado por tempo determinado NÃO fará jus à multa de 40% sobre o saldo do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade apontada pela Coordenadoria Regional de Educação escolhida no momento da inscrição

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do artigo 481 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.

CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL SME Nº XXXXXX, de XX de XXXXXX de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação temporária deste decorrente.
E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor:

Assinatura

Assinatura

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202____.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Nome completo: _____
CPF: _____

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIOS DE TRABALHO			
DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
TERÇA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUARTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUINTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
SEXTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h

MATRÍCULA:
CARGO DA MATRÍCULA:
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA:

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTA APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA:
CARGO DA MATRÍCULA:
TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE TURNOS:
☐ MATUTINO
☐ VESPERTINO
Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

☐ DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTE TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

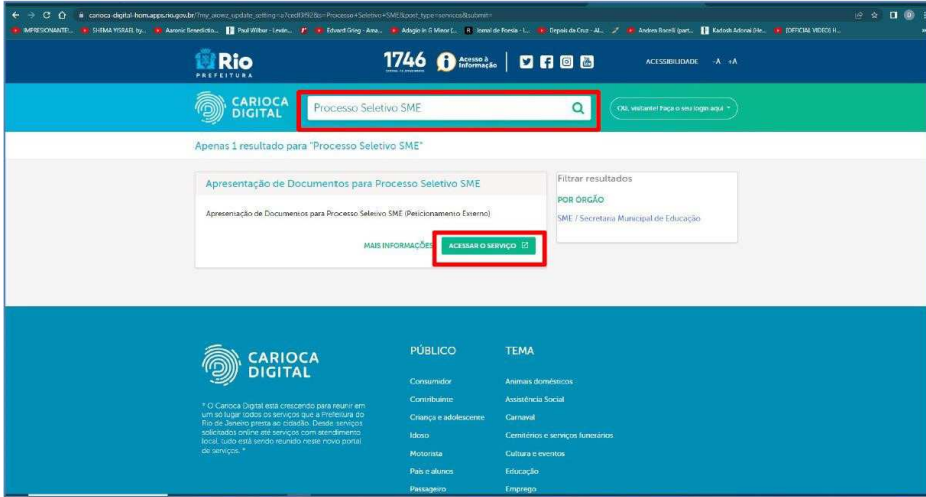
☐ MATUTINO
☐ VESPERTINO
Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.
Data: _____
Assinatura do candidato: _____

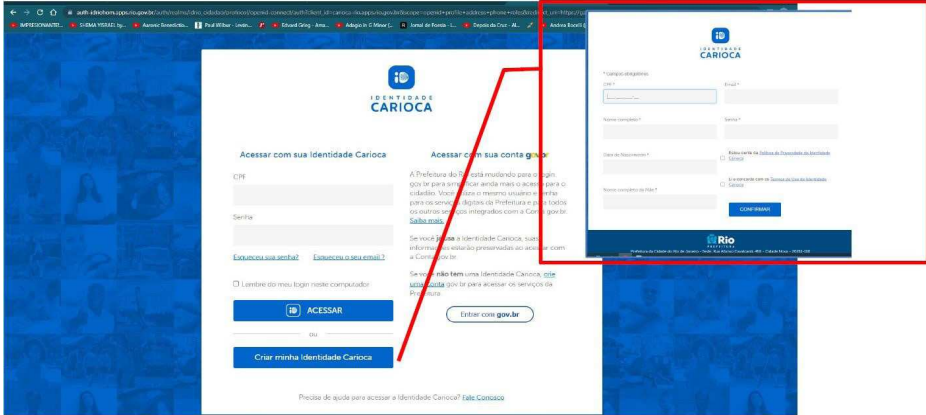
Instruções de preenchimento
• O formulário deve ser preenchido com letra legível;
• Não pode haver rasuras;
• Os períodos dedicados às atividades extraclasses, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
• Deve ser assinada pelo candidato;

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XXXXXXX, conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº _____/2023, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.
Rio de Janeiro, XXX de XXX de 202____.
(Assinatura do interessado)

ANEXO VI
Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.carioca.rio/> e no campo de busca digitar “Processo Seletivo SME” e clicar no botão **ACESSAR O SERVIÇO**, conforme tela abaixo.



Para acessar o serviço será necessário se “logar” no Portal informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha clicando em **Criar minha Identidade Carioca**. Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 14 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES - 40H SEMANAIS**, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.

**Término do contrato em 24 de novembro de 2023
E/6º CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/343.176-4	LUISA GROZINGER TOLEDO

E/8º CRE

MATRÍCULA	NOME
29/343.168-1	SILVIA BISPO DA SILVA